

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

No dia dezoito do mês de agosto de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 36/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 93/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
4	30	UNID	Almofada para carimbo, com tecido de longa duração em estojo com tampas plásticas ou metal, medidas 6,7x11cm azul.	JAPAM	R\$3,69
5	30	UNID	Almofada para carimbo, com tecido de longa duração em estojo com tampas plásticas ou metal, medidas 6,7x11cm preto.	JAPAM	R\$3,69
25	1000	UNID	CADERNO PEDAGOGICO Capa: dura, Folhas: pautadas verde, Miolo, Produto certificado: fsc, Formato: 187mm x 245mm, Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 40 folhas. Marca Tilibra equivalente ou qualidade superior	MAXIMA	R\$3,89
29	500	UNID	Caixas ARQUIVO BOX tamanho ofício, medida 37cm comprimento x 14cm largura x 25cm altura, caixa de excelente qualidade, ideal para guarda de documentos diversos. CAIXA DE PAPELÃO.	CLIPBOX	R\$1,91
31	12	UNID	Calculadora eletrônica de mesa bivolt visor lcd calendário e relógio impressão bicolor c/bobina 12 dígitos.	PROCALC	R\$298,92
35	800	UNID	Capa de encadernação, material PVC – Cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor, formato 210x297mm.	S LINE	R\$0,27
44	150	UNID	Cola para EVA e isopor, especial para EPS e similares. Ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor e EVA. Acitado de polivinila e álcool. Solúvel em água, transparente, secagem rápida. Sem cheiro. 90 gramas. MARCA: Acrilex, qualidade equivalente ou superior.	ZASTRAS	R\$3,65
45	16	CX	Colchete nº 15, utilizado para prender papeis, principalmente nas	POLY	R\$11,39

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			pastas arquivos, catálogo, com duas pontas, caixa com 72 unidades.		
51	700	UND	Durex 48mmx45m, grande. Marca 3m de qualidade equivalente ou superior.	ALLTAPE	R\$3,29
59	350	UNID	Espiral para encadernação em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 0,09mm com capacidade para encadernação de 50 folhas, com gramatura de 75g/m, na cor preta.	BH	R\$0,17
61	150	UNID	Espiral para encadernação em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 14mm com capacidade para encadernação de 85 folhas, com gramatura de 75g/m, na cor preta.	BH	R\$0,24
62	150	UNID	Espiral para encadernação em PVC, material plástico reciclável, com diâmetro de 17mm com capacidade para encadernação de 100 folhas, com gramatura de 75g/m, na cor preta.	BH	R\$0,34
67	150	UND	Extrator de grampo	CARBRINK	R\$0,99
69	140	PCT	Fita adesiva cristal 45mm x 45m, contendo em cada pacote 05 rolos, marca FIT-PEL, 3 M ou de qualidade equivalente ou superior.	ALLTAPE	R\$17,86
71	600	UND	Fita dupla face 18mmx30m, cor branca, 3M, papel BR, papel, papel siliconizado, adesivos base goma e resinas. Marca Adere ou de qualidade equivalente ou superior.	ALLTAPE	R\$4,75
76	1000	UNID	Folhas de papel kraft, pardo folhas 66x96cm.	CPS	R\$0,45
83	142	PCT	Grampeador modelo alicate, alumínio cromado; Grampos 24/6 e 26/6, com capacidade de grampear até 30 folhas. Marca= CIS HP 45 ou de qualidade equivalente ou superior.	CLASSE	R\$25,18
86	100	CX	Grampo 23/6, galvanizado, não enferruja, capacidade 100 folhas, COR PRATA. CX C/ 5000	BRW	R\$15,46
90	30	PCT	Grampo trilho plástico: caixa com 50 unidades. Alta durabilidade, não enferruja.	LM	R\$7,68
100	16	UND	Lousa branca reforçada quadriculada, moldura de alumínio, estrutura em MDF de 18mm, medidas 3,00x 1,20cm.	CORTIART E	R\$936,91

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

121	170	UND	Pasta com elástico em polipropileno, dorso 20mm, dimensões aproximadas: 245 x 20 x 335mm, cor transparente ou preta.	ACP	R\$3,23
123	175	UND	Pasta com elástico em Polipropileno, fechamento c/ elástico na cor da Pasta. Espessura: 0,35mm Dimensões: 310x220mm, cor transparente ou preta.	ACP	R\$2,01
124	110	UNID.	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias. Com etiquetas para identificação, Fechamento com elástico, Dimensões 240x330mm, cor transparente.	POLIBRAS	R\$14,50
125	15	UNID	Pasta sanfonada A4 com 31 divisórias. Com etiquetas para identificação, Fechamento com elástico, dimensões 250x350mm.	POLIBRAS	R\$36,00
134	70	CX	Pincel marcador para retroprojeto, na cor azul. Tinta a base de álcool, ponta fina de 1mm e espessura da escrita de 0,5mm. Pra escrita em acetato, pvc e poliester. Caixa com 12 unidades. Marca: Compactor ou qualidade equivalente ou superior. Com ponta de poliacetal e protetor de metal.	JOCAR	R\$25,45
135	70	CX	Pincel marcador para retroprojeto, na cor preta. Tinta a base de álcool, ponta fina de 1mm e espessura da escrita de 0,5mm. Pra escrita em acetato, pvc e poliester. Caixa com 12 unidades. Marca: Compactor ou qualidade equivalente ou superior. Com ponta de poliacetal e protetor de metal.	JOCAR	R\$25,45
136	10	CX	Pincel marcador para retroprojeto, na cor vermelha tinta a base de álcool, ponta fina de 1mm e espessura da escrita de 0,5mm. Pra escrita em acetato, PVC e poliester. Caixa com 12 unidades. MARCA: COMPACTOR ou qualidade equivalente ou superior. Com ponta de poliacetal e protetor de metal.	JOCAR	R\$25,45
138	40	UNID.	Pincel para pintura com guache material pelo de pônei, formato chato , cabo amarelo curto, tamanho nº 0, MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	LEO E LEO	R\$0,96

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BMy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

139	40	UNID.	Pincel para pintura com guache material pelo de pônei, formato chato , cabo amarelo curto, tamanho nº 4 , MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	LEO E LEO	R\$1,06
140	40	UNID.	Pincel para pintura com guache material pelo de pônei, formato chato , cabo amarelo curto, tamanho nº 8 MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	LEO E LEO	R\$1,08
141	40	UNID.	Pincel para pintura com guache material pelo de pônei, formato chato , cabo amarelo curto, tamanho nº 10 , MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	LEO E LEO	R\$1,18
145	40	UNID.	Pincel para pintura com guache material pelo de pônei, formato redondo , cabo amarelo curto, tamanho nº 10 , MARCA: Acrilex qualidade equivalente ou superior	LEO E LEO	R\$1,58
150	300	UNID.	Régua escolar transparente de 30cm.	MAXCRIL	R\$0,78
154	7	PCT	Saco para presente liso metalizado, vermelho, prata, ou ouro, aproximadamente 44,5x30cm com 100 unidades.	CROMUS	R\$55,99
161	360	UNID	Tesoura escolar, em aço inox, com pontas arredondadas, corte de excepcional resistência e durabilidade, cabo termoplástico e alta resistência em formato anatômico, 12 cm. MARCA: Tramontina ou qualidade equivalente ou superior	CLASSE	R\$1,66

Empresa beneficiário /detentora: **RBQ COMERCIAL LTDA**

CNPJ/MF: 48.282.307/0001-59

Endereço: Rua Vicente Ferreira Marra – 580 – Pernambuco

Cidade: Florestal/MG

CEP: 35.690-000

Telefone: (31) 99875-7161

Representante legal: Rilza de Britto Queiroz Gomes

CPF nº - 408.822.506-63

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

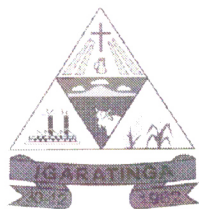
CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

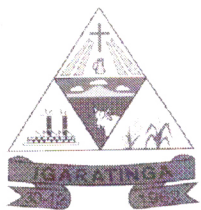
6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (14) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (54) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (39) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (106) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (128) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (138) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (840) – FONTE 1550

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (866) – FONTE 1500

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (358) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (359) – FONTE 1600

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (360) – FONTE 1621

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (381) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (382) – FONTE 1621

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (405) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (406) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (427) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (428) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (429) – FONTE 1621

07.01.10.305.0033.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (481) – FONTE 1621

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (552) – FONTE 1753

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (583) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (601) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (602) – FONTE 1660

09.01.08.211.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (627) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (628) – FONTE 1660

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (710) – FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 36/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

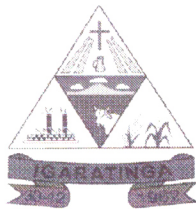
9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 36/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro. Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

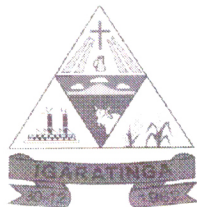
CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1 Os fiscais da Ata de Registro será a Senhora Keila Lopes Cançado, a Senhora Denise Mariana Guimarães Silva, a Senhora Selma Aparecida Pinto, a Senhora Flávia Aparecida Soares, a Senhorita Izabela Henriques Faria e o Senhor Fernando Cordeiro dos Santos, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor da Ata de Registro de Preço o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Welinton Gomes de Lima.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 25 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



RBQ COMERCIAL
LTDA
48.282.307/0001-59

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 25/08/2023

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Rilza de Britto Queiroz Gomes
RBQ COMERCIAL LTDA - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

Welinton Gomes de Lima
Gestor da Ata de Registro de Preço

Keila Lopes Cançado
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Denise Mariana Guimarães Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Selma Aparecida Pinto

Fiscal da Ata de Registro de Preço

Flávia Aparecida Soares
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Izabela Henriques Faria
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Fernando Cordeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS Alice de Almeida.

1 [Assinatura] Matrícula 0372-7 CPF [Assinatura]
2 [Assinatura] CPF 069.980.186-58

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769